

3 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelas seguintes disposições legais: Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro; ACT n.º 2/2009 (DR, 2.ª, n.º 198, de 13/10) e posteriores alterações; Portarias n.ºs 207/2011, de 24 de maio, e 355/2013, de 10 de dezembro, alteradas pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e, supletivamente, pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio; LTFP (Lei do Trabalho em Funções Públicas), constante do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Remuneração: A remuneração mensal é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria, prevista no anexo ao Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, sem prejuízo de regime que resultar de normativo legal imperativo. Corresponde, ainda, à prevista na tabela constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal caduca com o preenchimento do lugar.

6 — Horário de trabalho: O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Âmbito de recrutamento:

7.1 — O presente procedimento concursal é comum de acesso, sendo devidamente publicitadas todas as deliberações e fases que, nos termos da lei devam ser públicas, no *site* do Hospital: [www.hospitalovar.pt](http://www.hospitalovar.pt) e em local que assegure a devida publicidade.

7.2 — A direção do presente procedimento é da competência do respetivo júri, ficando, desde já, designados, para efeitos do artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 73/2014, Laurentina Cupertino Tavares, do Serviço de Recursos Humanos e Vencimentos, e, supletivamente, o Secretariado da Direção Clínica, como gestores do procedimento com competência para dar resposta aos esclarecimentos solicitados relativos ao andamento do presente concurso.

8 — Requisitos de admissão

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde;

b) Possuir o grau de consultor e o exercício efetivo de 3 anos na categoria de assistente graduado;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.

8.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objeto do presente procedimento.

9 — Prazo para apresentação das candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento, dirigida ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, por uma das seguintes vias:

a) Entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos e Vencimentos, das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas;

b) Enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Hospital, sendo Av. Dr. Nunes da Silva, s/n.º, 3880-113 Ovar, até à data limite fixada no presente aviso.

10.2 — Do requerimento de candidatura deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e do BI/CC, residência, código postal, endereço eletrónico, telefone e/ou telemóvel;

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

c) Identificação dos elementos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS e do exercício efetivo de 3 anos de funções na categoria de Assistente Graduado;

b) Documento comprovativo da posse do Grau de Consultor na área profissional de Medicina Interna;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos atualizado;

d) Cinco exemplares do currículo vitae que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devendo ser datados, rubricados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica a ser discutido na prova prática;

f) Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de Seleção:

11.1 — Os métodos de seleção a aplicar são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

11.2 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

11.4 — Em caso de igualdade de valoração aplicar-se-á, para desempate, o estabelecido no artigo 23.º, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

12 — O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Prof Dr. Manuel Carlos Costa Carvalho Dias, Assistente Graduado Sênior do Hospital de S. João, Porto, EPE.

1.º Vogal efetivo: Dr. Carlos Jorge Vidal Vilhena Magalhães Crespo, Assistente Graduado Sênior do Centro Hospitalar da Universidade de Coimbra, EPE.

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Beatriz Gusmão Pinheiro, Assistente Graduada da especialidade de Medicina Interna do CHBV, EPE;

1.º Vogal suplente: Dr. Rui Emanuel Santos Abreu, Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE.

2.º Vogal suplente: Dr.ª Maria da Graça Melo da Silva Ferraz, Assistente Graduado Sênior do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE.

12.1 — O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, subindo respetivamente de forma ascendente e sequencial os nomeados para o Júri.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: Em cumprimento da alínea *h*), artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25.01.2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luis Vaz*.  
209299388

## INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

### Deliberação n.º 122/2016

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, na sua redação atual, que aprovou a orgânica do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), dos estatutos do INFARMED, I. P., aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015 de 23 de setembro, o Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., delibera:

1 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, no seu presidente e, no caso de ausência, falta ou impedimento deste, na sua vogal, todas as suas competências relativas à esfera de intervenção das Direções de Gestão de Informação e Comunicação, de Recursos Humanos, Financeiros, e Patrimoniais, de Sistemas e Tecnologias de Informação, do Gabinete de Planeamento e Qualidade e do Gabinete Jurídico e de Contencioso,

Direções de Avaliação de Medicamentos, Direção de Comprovação da Qualidade e Direção de Produtos de Saúde, designadamente a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais para as carreiras gerais ou especiais, nos termos previstos na lei;
- b) Nomear os júris dos procedimentos concursais;
- c) Homologar as listas de ordenação final dos candidatos dos procedimentos concursais;
- d) Homologar as avaliações finais dos períodos experimentais;
- e) Autorizar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargos de direção intermédia;
- f) Praticar todos os atos que se revelem necessários em sede de sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração pública (SIADAP);
- g) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração até um ano;
- h) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores em funções públicas;
- i) Autorizar a prática de todos os atos respeitantes à mobilidade geral;
- j) Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal;
- k) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito nos termos da lei;
- l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes quando não importem custos para o serviço;
- m) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- n) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;
- o) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
- p) Autorizar o exercício de funções na modalidade de isenção de horário de trabalho;
- q) Conceder ou revogar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei;
- r) Justificar ou injustificar faltas;
- s) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- t) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- u) Autorizar a acumulação de funções públicas ou privadas nos termos da lei;
- v) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;
- w) Autorizar a realização e pagamento de horas extraordinárias;
- x) Praticar a prática de todos os atos previstos no Regulamento de Horário de Trabalho do INFARMED, I. P.
- y) Em especial quanto ao Gabinete Jurídico e de Contencioso, instaurar e instruir os processos de contraordenação e decidir os processos administrativos no âmbito das suas atribuições, bem como outros previstos na lei.
- z) Autorizar a introdução no mercado de medicamentos de uso humano, incluindo autorizações de utilização especial e autorizações excecionais por razões de saúde pública, registo simplificado de medicamentos homeopáticos e registo de utilização tradicional de medicamentos à base de plantas, e a renovação destas autorizações, bem como suspendê-las ou revogá-las nos termos do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto;
  - aa) Autorizar alterações dos termos das autorizações de introdução no mercado e do registo de medicamentos de uso humano, bem como suspender e revogar estas autorizações e registos por razões de saúde pública;
  - bb) Praticar os atos necessários à comercialização e utilização de produtos de saúde nos termos da legislação aplicável;
  - cc) Praticar os atos relativos ao exercício das competências concedidas por lei ao conselho diretivo do INFARMED pela legislação aplicável aos ensaios clínicos com medicamentos de uso humano;
  - dd) Autorizar a transmissão de dados para as bases de dados europeias de registo de ensaios clínicos de uso humano;

2 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de novembro de 2015, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos delegados.

18 de dezembro de 2015. — O Conselho Diretivo: *Prof. Doutor Helder Mota Filipe*, presidente — *Dr.ª Paula Dias de Almeida*, vogal.

209298334

#### Despacho n.º 1863/2016

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, da delegação de competências constante da Deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde

(INFARMED, I. P.), aprovada na sessão de 18 de dezembro de 2015, e dos Estatutos do INFARMED, I. P., aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro:

1 — Subdelego na Diretora do Gabinete Jurídico e de Contencioso, Dr.ª Joana Inês Duque da Fonseca e Castro, ou em quem a substitua, os poderes seguintes:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Autorizar o gozo, alteração e a acumulação de férias;
- c) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho;
- d) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;
- e) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;
- f) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica ou equipa, exceto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- g) Assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados das deliberações do Conselho Diretivo, bem como dos despachos exarados pelo subdelegante ou em sua substituição, exceto no que respeita à correspondência dirigida aos gabinetes dos membros do Governo ou a qualquer órgão de soberania, bem como a que proceda à comunicação dos despachos de natureza normativa ou de qualquer outra informação vinculativa do INFARMED, I. P.;
- h) Instaurar e instruir os processos de contraordenação e decidir os processos administrativos no âmbito das atribuições do Gabinete Jurídico e de Contencioso, bem como outros previstos na lei.

2 — A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do Conselho Diretivo e do ora subdelegante no âmbito dos poderes delegados e subdelegados.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de novembro de 2015, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

18 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Mota Filipe*.

209298278

#### Despacho n.º 1864/2016

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, da delegação de competências constante da deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde (INFARMED, I. P.), aprovada na sessão de 18 de dezembro de 2015, e dos Estatutos do INFARMED, I. P., aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro:

1 — Relativamente à Direção de Sistemas e Tecnologias de Informação, subdelego na Diretora da Unidade de Sistemas de Informação, Dr.ª Carina Patrícia Fragueiro de Oliveira Adriano, os poderes previstos no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

2 — A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do Conselho Diretivo e do ora subdelegante no âmbito dos poderes delegados e subdelegados.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de novembro de 2015, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

18 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Mota Filipe*.

209298212

#### Despacho n.º 1865/2016

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, da delegação de competências constante da deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde (INFARMED, I. P.), aprovada na sessão de 18 de dezembro de 2015, e dos Estatutos do INFARMED, I. P., aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro:

1 — Subdelego na diretora da Direção de Comprovação da Qualidade, Dr.ª Maria João Antunes Gaspar Portela, ou em quem a substitua, relativamente às atribuições desta, os poderes para:

- a) Autorizar a utilização de lotes de medicamentos derivados do sangue humano, de lotes de medicamentos contendo derivados de sangue humano como excipiente e de lotes de medicamentos imunológicos;